



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 165, DE 2014.

(Autor: Comissão de Agricultura e Defesa do Meio Ambiente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebi em 15/07/14

Kleidi S. Mayer
Eleitora de Plenário e Apoiadora das Sessões

Requerem a convocação de Audiência Pública para discussão do “Fracking”: Método de extração do gás xisto no Município de Cascavel.

Exmo. Senhor
Márcio José Pacheco Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Cascavel – Paraná

Senhor Presidente:

Os Vereadores signatários do presente, em conformidade com o que expressa o artigo 122, incisos II e VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, requerem a Vossa Excelência, após leitura no soberano Plenário Legislativo, a convocação de Audiência Pública para discussão do “Fracking”: Método de extração do gás xisto em nessa municipalidade, com a participação das entidades competentes.

É o que requer,
Sala de Sessões,
Cascavel, 10 de julho de 2014.

Jaime Vasatta
Jaime Vasatta (PTN)
Presidente

Nei Hamilton Haveroth
Nei Hamilton Haveroth (PSL)
Secretário

Bebber
Paulo Dileto Bebber (PR)
Membro



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Exposição de Motivos:

A exploração do gás xisto “fracking” está prevista em edital da ANP - Agência Nacional de Petróleo e, a tecnologia foi apontada como potencialmente poluidora do solo e representa uma ameaça à agropecuária, especialmente avicultura e suinocultura.

Ademais, o juiz da 1ª Vara Federal de Cascavel, determinou a suspensão imediata e por tempo indeterminado da exploração de gás de xisto, na Bacia do Rio Paraná. A decisão atende pedido do Ministério Público Federal, que alerta sobre os riscos na modalidade “fracking” (fraturamento hidráulico), já proibida em países como Itália, Áustria, Dinamarca e Alemanha.

De acordo com a decisão, não foram feitos estudos técnicos suficientes sobre os efeitos da técnica que implica em perfurar a rocha e por meio de jatos de substâncias químicas para a liberação do gás. Não existem dados suficientes para a formação de um juízo seguro sobre a conveniência da exploração dessa fonte de energia, e é certo que o início da utilização da técnica do fraturamento hidráulico pode oferecer riscos concretos de contaminação aos recursos hídricos da região.

Conforme determina o magistrado, a licitação só poderá ser retomada depois de realizado estudos técnico-ambiental que demonstre a viabilidade, ou não, do uso da técnica do fraturamento hidráulico, sob prévia regulamentação pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente autorizando a utilização da técnica e estabelecendo o seu alcance e limites de atuação das empresas exploradoras e divulgação da avaliação ambiental das áreas sedimentares da Bacia Hidrográfica do Paraná.

Neste sentido, preocupados com os impactos ambientais que supostamente poderão ser causados através do acima citado meio de exploração, e consubstanciados no princípio da prevenção ambiental e do desenvolvimento sustentável, os membros dessa Comissão entendem ser de suma importância a realização da presente audiência pública, com a finalidade de discutir juntamente com as entidades competentes, os pontos positivos e negativos do “fracking”.

